EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa MENEGAZZO MADEIRAS LTDA - EPP , CNPJ nº 02.446.524/0001-36 e Inscrição Estadual nº 13.037.703-1, COMUNICA o extravio dos seguintes documentos: Livros fiscais de Registro de Entrada, Saída Apuração de ICMS e Inventário de numeração 10 do ano de 2008 conforme B.O. nº 2017.271136 .

Declaração de Extravio de Documentos
ILCA MARIA GOMES DA SILVA LESSI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.864 669/0001-94, estabelecida à Avenida Erico Gonçalves Preza Filho - Alpha Mall 2. Lote 01 Quadra 02 Sala 01, bairro Jardim Itália. Cuiabá/MT, declara para os devidos fins que, na data de 06/01/2017 conforme boletim de ocorrências, foram extraviados Blocos de Notas fiscais Série D Modelo 2 Inscrição Estadual 13 461.755-0, de n° 601 a 1000 preenchidos e emitidos de 601 a 606 em branco inutilizados de 607 a 1000. Ilca Maria G. da Silva Lessi - Diretor.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2016
CIA 0002626-53.2016.8.11.0000

OBJETO: "Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme Projeto Básico n. 01/2016-DC, acostado às fls. 235/262-TJ e proposta de preços, acostada às fls. 73/79-TJ."
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA
CNPJ: 02.593.165/0001-40
DO OBJETO: 1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira - Do Preço item 3.1., e a Cláusula Sexta - Da Vigência e do Reajuste, item 6.1., do contrato originalmente firmado entre as partes.
DA VIGÊNCIA: Alterar em parte a Cláusula Sexta - Da Vigência e do Reajuste no item 6.1., do Contrato originalmente firmado entre as partes, prorrogando a vigência de 12 (doze) meses de 18/08/2017 a 17/08/2018.

Cuiabá, 15 de agosto de 2017.

Márcia Regina da Silva Santos
Diretora do Departamento Administrativo em substituição legal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2017
CIA 0029532-61.2017.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 310/2016-C.ADM - DJE nº. 9790, de 08/06/2016 e da Portaria n. 65/2017-C.ADM - DJE 9957 de 08/02/2017, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2017 - CIA 0029532-61.2017.8.11.0000**, no dia **05 de setembro de 2017**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br.
Objeto: " Registro de Preço para prestação de serviço de impressão de projetos arquitetônicos e complementares para as obras de construção, reforma e ampliação das diversas Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência n. 01/2017/DO". Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: delson.silva@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 16 de agosto de 2017.

Marcia Regina da Silva Santos
Diretora do Departamento Administrativo, em substituição legal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 56/2017
CIA 0075463-72.2017.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora LTDA-EPP.
CPNJ: 09.094.300/0001-51
Decisão: Desse modo, (...), **homologo** o pedido apresentado para **aquisição** de cinco vagas+uma cortesia para o curso "Gestão Tributária de Contratos e Convênios" a ser realizada nos dias 13 a 15 de setembro de 2017, em São Luís, Maranhão. Outrossim, **autorizo** desde já, a emissão das passagens aéreas - observando-se as datas do evento - e o pagamento de diárias computando-se o período do deslocamento, desde que postulados nos moldes da IN n. 6/2014-DGTJMT. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 10 de agosto de 2017. Desembargador **Rui Ramos Ribeiro** - Presidente do Tribunal de Justiça.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Valor: R$14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais)
Cuiabá, 16 de agosto de 2017.

Márcia Regina da Silva Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

EDITAIS

Edital de Citação - Execução Comum Prazo do Edital: 30
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO ESTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CIVEL DO TRABALHO
EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S.A
EXECUTADO (A,S): COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS SÃO JOSÉ LTDA E EDIVANIR MARTINS DIAS
CITANDO (A,S): EXECUTADOS(A,S): COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS SÃO JOSE LTDA, CNPJ: 10261797000134
EXECUTADO (A,S) EDIVANIR MARTINS DIAS, CPF: 25048119851
DATA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/09/2011 VALOR DO DEBITO: R$ 15.410,73
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de descrito, com atualizações monetária e juros ou nomear bens á penhora suficiente para assegurar o total do debito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.
Resumo da Inicial:A executada, devedora principal emitiu, com o aval da segunda "Cedula de Crédito Bancário - Conta Garantida - Renovação Automatica - Aval" n.º 455/1.602.111¹ em 28/04/2009, com a finalidade de obter junto ao banco exequente a abertura de um crédito rotativo em conta corrente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais),cujo vencimento ficou inicialmente estipulado para 30/12/2009, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que os devedores estivessem em dias com suas obrigações. Os executados utilizaram-se regularmente do crédito que lhe fora concedido. Entretanto, o devedor principal não proveu sua conta de recurso suficientes para cobrir os encargos cobrados no período de 01/02/2009 a 30/12/2009, consoante o disposto na cláusula terceira da referida cédula. O inadimplemento da obrigação pelos executados, ensejou o vencimento antecipado da divida, cujas parcelas de juros somadas ao saldo devedor perfizeram, na data da antecipação de seu vencimento, a quantia total de R$ 11.635,10 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos), na